PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 262-2026.

Dispõe sobre a transparência dos processos de desapropriação destinados à execução de obras públicas municipais no Município de Fortaleza, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Ficam estabelecidas normas de transparência para os processos de desapropriação destinados à execução de obras públicas municipais no Município de Fortaleza, com a finalidade de garantir publicidade, controle social e segurança jurídica.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, consideram-se processos de desapropriação aqueles conduzidos pelo Poder Público Municipal para fins de utilidade pública, necessidade pública ou interesse social.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal deverá disponibilizar, em meio digital e de fácil acesso, informações atualizadas sobre os processos de desapropriação, incluindo, sempre que possível:

I – identificação da área ou imóvel objeto da desapropriação;
II – finalidade da desapropriação e obra pública a ser executada;
III – fundamentação legal do ato;
IV – fase em que se encontra o processo;
V – valores estimados e/ou indenizações definidas;
VI – cronograma previsto da obra vinculada;
VII – número de famílias ou pessoas afetadas, quando aplicável.

Art. 3º As informações deverão ser disponibilizadas de forma clara, acessível e atualizada, resguardados os dados pessoais sensíveis, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá promover ações de comunicação e orientação à população afetada pelos processos de desapropriação, garantindo o acesso à informação e aos seus direitos.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar os procedimentos, prazos e formatos para a disponibilização das informações previstas nesta Lei.

Art. 6º A implementação desta Lei observará a disponibilidade orçamentária, podendo ser executada com recursos próprios ou por meio de parcerias.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE _____ DE 2026

PRISCILA COSTA

Vereadora – PL

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo estabelecer normas de transparência para os processos de desapropriação realizados pelo Município de Fortaleza, especialmente aqueles destinados à execução de obras públicas.

A desapropriação é instrumento legítimo do Poder Público para viabilizar obras e políticas públicas, mas impacta diretamente a vida de cidadãos e famílias. Nesse contexto, a transparência dessas ações é fundamental para garantir segurança jurídica, previsibilidade e respeito aos direitos dos envolvidos.

A disponibilização de informações claras e atualizadas permite que a população acompanhe os processos, compreenda suas etapas e tenha acesso aos dados relativos às indenizações e aos cronogramas das obras, reduzindo incertezas e conflitos.

Além disso, a medida fortalece o controle social e a atuação do Poder Legislativo, contribuindo para uma gestão pública mais responsável, eficiente e alinhada aos princípios da administração pública.

Trata-se, portanto, de iniciativa relevante, que promove transparência, justiça e respeito aos cidadãos afetados por desapropriações no Município de Fortaleza.

Diante do exposto, solicita-se o apoio dos nobres Vereadores para aprovação da presente matéria.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE _____ DE 2026.

PRISCILA COSTA

Vereadora – PL